



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
GABINETE DO VEREADOR GELSÃO DA SAUDE

EMENDA IMPOSITIVA 0051  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 5891/2025

EMENDA IMPOSITIVA  
INDIVIDUAL Nº 01 DE  
AUTORIADO VEREADOR  
GELSÃO DA SAÚDE, AO  
PROJETO DE LEI Nº364/2025, DE  
AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL.  
BENEFICIÁRIO: PRONTO  
ATENDIMENTO INFANTIL  
PEAZINHO

Emenda impositiva individual ao projeto de lei nº 364/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Rondonópolis - MT para o exercício financeiro de 2026 e dá outra providências.

À Comissão de Orçamento e Finanças

O vereador Gelsão da Saúde – Podemos, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação a seguinte Emenda Impositiva individual ao Projeto de Lei nº 364/2025, que estima a Receita fixa a Despesa do Município de Rondonópolis - MT para o exercício financeiro de 2026 e dá outra Providências.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 01

AUTOR: GERSON RODRIGUES PEREIRA / GELSÃO DA SAUDE

BENEFICIÁRIO: PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL PEAZINHO

CNPJ: 03.347.101/0001-21

VALOR: 295.000,00

OBJETO: AMBULANCIA

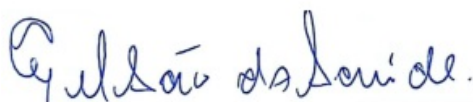
OBJETIVO: Garantir atendimento rápido e seguro, oferecendo socorro imediato em situações de urgência e emergência, principalmente quando a pessoa não consegue se deslocar sozinha até uma unidade de saúde.

Saldo a ser reservado em reserva de contingência.

### **JUSTIFICATIVA**

Garantir atendimento rápido e seguro é fundamental para a preservação da vida e a redução de sequelas em situações de urgência e emergência. Em muitos casos, a vítima não possui condições físicas ou clínicas de se deslocar até uma unidade de saúde, tornando o socorro imediato essencial. A oferta de atendimento ágil no local do ocorrido possibilita a estabilização do paciente, diminui o risco de agravamento do quadro clínico e aumenta significativamente as chances de sobrevivência. Além disso, esse tipo de serviço contribui para a organização da rede de saúde, evitando sobrecarga desnecessária nas unidades hospitalares e assegurando um cuidado mais humanizado, eficiente e acessível à população.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 15 de dezembro de 2025  
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)



**GELSÃO DA SAUDE**

**Vereador**